

prevejam as captações de estacionamento aplicáveis, estabelecidas no âmbito do presente Regulamento:

- a) Intervenções em edifícios classificados ou localizados em áreas históricas ou a preservar, quando a criação de acesso de viaturas ao seu interior prejudique ou seja incompatível com as suas características arquitectónicas;
- b) Nas restantes áreas urbanas, quando se verifiquem mudanças de uso e não seja possível criar áreas de estacionamento;
- c) Edifícios a levar a efeito em locais sem possibilidade de acesso de viaturas, seja por razões de topografia do arruamento ou por razões de tráfego;
- d) Quando o lote ou parcela onde se pretenda, e seja possível levar a efeito uma nova construção tenha uma largura média inferior a 7 m, à excepção das moradias unifamiliares, à qual se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 5.º;
- e) Quando da impossibilidade ou da inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função de características geológicas do solo, níveis freáticos ou comprometimento da segurança de edificações envolventes.

2 — Verificando-se as situações referidas no número anterior, haverá lugar à liquidação de uma compensação em numerário destinada a garantir a aquisição pela Câmara Municipal dos lugares de estacionamento devidos nos termos das presentes normas num raio de 1000 m relativamente à localização do edifício em causa.

3 — O valor da compensação referida no número anterior é de 5000 euros por lugar de estacionamento, devendo ser anualmente actualizado através da aplicação dos índices de preços no consumidor (sem habitação) publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

TÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 18.º

Disposições transitórias

As disposições constantes deste Regulamento são aplicáveis a todos os requerimentos devidamente instruídos com data igual ou posterior à sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, fazer a verificação do cumprimento das disposições do presente Regulamento em todas as fases do processo de licenciamento da operação urbanística, em especial nas fases de licenciamento da construção e da utilização e ocupação.

2 — As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 3757/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 18 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe — arquitectura, Alexandre Miguel Ladeira Costa.

A renovação inicia-se em 18 de Abril de 2005 e é pelo período de um ano.

19 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 3758/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi fixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

29 de Abril de 2005. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Cláudio Matos Vital*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 3759/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Joana Isabel de Albuquerque Martins, técnico superior de gestão, por um período de um ano, eventualmente renovável, com início em 18 de Abril de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Agostinho Gomes Amaral Freitas*.

Aviso n.º 3760/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por mais quatro meses, com início em 1 de Maio de 2005, com Andreia José Tejo Dinis Ventura, técnico superior de serviço social.

20 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Agostinho Gomes Amaral Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 3761/2005 (2.ª série) — AP. — Pelo presente torna-se público que a Assembleia Municipal de Gavião, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovou na sua sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2005, decorrido que foi o período de inquérito público, e sem que tenham existido reclamações, o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, sem quaisquer alterações à sua versão original, devidamente aprovada em reunião do executivo municipal de 2 de Fevereiro de 2005.

2 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Germano Manuel Baptista Porfírio*.

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 3762/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo resolutivo pelo período de seis meses de um técnico superior de 2.ª classe, licenciado em engenharia geográfica.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do dia 2 de Maio do ano de 2005, pelo período de seis meses, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, índice 400, escalão 1, com Cidália Maria Fariinha e Silva Pereirinha. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 3763/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo resolutivo pelo período de seis meses de um técnico superior de 2.ª classe, licenciado em planeamento regional urbano.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do dia 2 de Maio do ano de 2005, pelo período de seis meses, na categoria